Notícias do dia 01 de março

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Sumário

Número de notícias: 4 | Número de veículos: 3

LANCE GOIÁS - ONLINE - GO - GOIÁS
TCE - GO
TCE-GO entende que hospitais estaduais podem ser geridos por organizações 3

ROTA JURÍDICA - GO - NOTÍCIAS
TCE - GO
TCE-GO reconhece que OSCs podem gerir unidades hospitalares do Estado 4

A REDAÇÃO - GO - ÚLTIMAS NOTÍCIAS
TCE - GO
TCE-GO entende que hospitais estaduais podem ser geridos por organizações 5

A REDAÇÃO - GO - ÚLTIMAS NOTÍCIAS
TCE - GO
TCE-GO reconhece que OSCs podem gerir unidades hospitalares do Estado 6

TCE-GO entende que hospitais estaduais podem ser geridos por organizações

O **Tribunal de Contas do Estado** de **Goiás** (**TCE-GO**) reconheceu, por maioria, a legalidade do modelo de gestão de unidades hospitalares da rede estadual por Organizações da Sociedade Civil (OSCs). No julgamento do pedido de reexame protocolado pela Procuradoria-Geral do Estado de **Goiás** (PGE-**GO**), o relator **Helder Valin** reconsiderou a decisão de dezembro do ano passado que havia anulado quatro chamamentos públicos para gestão de hospitais, em razão da participação de OSCs.

No recurso, a PGE-**GO** enfatizou que a Lei 13.019/2014, conhecida também como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, prevê, expressamente, a possibilidade de celebração de parceria com OSCs, inclusive de forma direta, para a oferta de bens e cuidados em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, argumentou que a Lei Estadual nº 22.511, de 26 dezembro de 2023, e do Decreto regulamentar nº 10.356, de 8 de dezembro de 2023, confirmam a possibilidade de adoção da Lei 13.019/2014 nas parcerias promovidas pelo Estado de **Goiás** na área da saúde, conferindo legalidade expressa aos procedimentos.

Decisão

Os argumentos foram considerados pelo relator. "Como demonstrado, já inexistia vedação da Lei 13.019/2014 para o modelo apresentado. Agora, a edição de lei estadual que expressamente autoriza o Estado a adotar referido modelo de gestão reforça essa possibilidade, conferindo contornos jurídicos mais consistentes à sua utilização. Resta atendido, desse modo, o princípio da legalidade, fundamento sobre o qual se assenta a concreção do direito fundamental à saúde, conformando a atuação do Estado voltada à sua consolidação", destacou **Helder Valin**.

O **conselheiro** ressaltou, ainda, que a discussão se mostra incipiente, "carecendo de precedentes judiciais a embasar um interpretação que venha a restringir a liberdade de ação do gestor público na definição dos caminhos que o ordenamento jurídico coloca à sua disposição para a efetivação das políticas públicas destinadas à concretização do direito fundamental à saúde".

Desta forma, votou pelo provimento do recurso interposto, tendo o entendimento seguido por quatro conselheiros: **Celmar Rech**, **Sebastião Tejota**, **Kennedy Trindade** e Carla Santillo.

Avanços

Para o procurador-geral do Estado, Rafael Arruda, o resultado a que chegou o **TCE**, assim como decidiu recentemente a 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de **Goiás** (TJ-**GO**) sobre a questão, prestigia a norma nacional de parcerias sociais e, sobretudo, respeita a escolha pública legitimamente realizada pelo gestor e pela Administração em matéria de bens e cuidados em saúde.

"Progressivamente, temos tido avanços, na medida em que as compreensões ganham amadurecimento teórico e jurisprudencial, o que dá ao Estado de **Goiás** segurança e previsibilidade para seguir no desenho e na implementação de políticas públicas que são fundamentais à população", pontua.

FONTE:A REDAÇÃO

Evento, que será realizado no Parque Deck Norte e faz parte do ranking nacional, abre caminho para o Campeonato Mundial

Site: https://lancegoias.com.br/2024/03/01/tce-go-entende-que-hospitais-estaduais-podem-ser-geridos-por-organizacoes/

TCE-GO reconhece que OSCs podem gerir unidades hospitalares do Estado

O **Tribunal de Contas do Estado** de **Goiás** (**TCE-GO**) reconheceu, por maioria, a legalidade do modelo de gestão de unidades hospitalares da rede estadual por Organizações da Sociedade Civil (OSCs). No julgamento do pedido de reexame protocolado pela Procuradoria-Geral do Estado de **Goiás** (PGE-**GO**), o relator **Helder Valin** reconsiderou a decisão de dezembro do ano passado que havia anulado quatro chamamentos públicos para gestão de hospitais, em razão da participação de OSCs.

No recurso, a PGE-**GO** enfatizou que a Lei 13.019/2014, conhecida também como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, prevê, expressamente, a possibilidade de celebração de parceria com OSCs, inclusive de forma direta, para a oferta de bens e cuidados em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, argumentou que a Lei Estadual nº 22.511, de 26 dezembro de 2023, e do Decreto regulamentar nº 10.356, de 8 de dezembro de 2023, confirmam a possibilidade de adoção da Lei 13.019/2014 nas parcerias promovidas pelo Estado de **Goiás** na área da saúde, conferindo legalidade expressa aos procedimentos.

Decisão

Os argumentos foram considerados pelo relator. "Como demonstrado, já inexistia vedação da Lei 13.019/2014 para o modelo apresentado. Agora, a edição de lei estadual que expressamente autoriza o Estado a adotar referido modelo de gestão reforça essa possibilidade, conferindo contornos jurídicos mais consistentes à sua utilização. Resta atendido, desse modo, o princípio da legalidade, fundamento sobre o qual se assenta a concreção do direito fundamental à saúde, conformando a atuação do Estado voltada à sua consolidação", destacou **Helder Valin**.

O **conselheiro** ressaltou, ainda, que a discussão se mostra incipiente, "carecendo de precedentes judiciais a embasar um interpretação que venha a restringir a liberdade de ação do gestor público na definição dos caminhos que o ordenamento jurídico coloca à sua disposição para a efetivação das políticas públicas destinadas à concretização do direito fundamental à saúde".

Desta forma, votou pelo provimento do recurso interposto, tendo o entendimento seguido por quatro conselheiros: **Celmar Rech**, **Sebastião Tejota**, **Kennedy Trindade** e Carla Santillo.

Avanços

Para o procurador-geral do Estado, Rafael Arruda, o resultado a que chegou o **TCE**, assim como decidiu recentemente a 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de **Goiás** (TJGO) sobre a questão, prestigia a norma nacional de parcerias sociais e, sobretudo, respeita a escolha pública legitimamente realizada pelo gestor e pela Administração em matéria de bens e cuidados em saúde.

"Progressivamente, temos tido avanços, na medida em que as compreensões ganham amadurecimento teórico e jurisprudencial, o que dá ao Estado de **Goiás** segurança e previsibilidade para seguir no desenho e na implementação de políticas públicas que são fundamentais à população", pontua.

Site: https://www.rotajuridica.com.br/tce-go-reconhece-que-oscs-podem-gerir-unidades-hospitalares-do-estado/

TCE-GO entende que hospitais estaduais podem ser geridos por organizações

A Redação

Goiânia - O **Tribunal de Contas do Estado** de **Goiás** (**TCE**-**GO**) entendeu a legalidade do modelo de gestão de unidades hospitalares da rede estadual por Organizações da Sociedade Civil (OSCs). No julgamento do pedido de reexame protocolado pela Procuradoria-Geral do Estado de **Goiás** (PGE-**GO**), o relator **Helder Valin** reconsiderou a decisão de dezembro do ano passado que havia anulado quatro chamamentos públicos para gestão de hospitais, em razão da participação de OSCs.

No recurso, a PGE-**GO** enfatizou que a Lei 13.019/2014, conhecida também como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, prevê, expressamente, a possibilidade de celebração de parceria com OSCs, inclusive de forma direta, para a oferta de bens e cuidados em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, argumentou que a Lei Estadual nº 22.511, de 26 dezembro de 2023, e do Decreto regulamentar nº 10.356, de 8 de dezembro de 2023, confirmam a possibilidade de adoção da Lei 13.019/2014 nas parcerias promovidas pelo Estado de **Goiás** na área da saúde, conferindo legalidade expressa aos procedimentos.

Decisão

Os argumentos foram considerados pelo relator. "Como demonstrado, já inexistia vedação da Lei 13.019/2014 para o modelo apresentado. Agora, a edição de lei estadual que expressamente autoriza o Estado a adotar referido modelo de gestão reforça essa possibilidade, conferindo contornos jurídicos mais consistentes à sua utilização. Resta atendido, desse modo, o princípio da legalidade, fundamento sobre o qual se assenta a concreção do direito fundamental à saúde, conformando a atuação do Estado voltada à sua consolidação", destacou **Helder Valin**.

O **conselheiro** ressaltou, ainda, que a discussão se mostra incipiente, "carecendo de precedentes judiciais a embasar um interpretação que venha a restringir a liberdade de ação do gestor público na definição dos caminhos que o ordenamento jurídico coloca à sua disposição para a efetivação das políticas públicas destinadas à concretização do direito fundamental à saúde".

Desta forma, votou pelo provimento do recurso interposto, tendo o entendimento seguido por quatro conselheiros: **Celmar Rech**, **Sebastião Tejota**, **Kennedy Trindade** e Carla Santillo.

Avanços

Para o procurador-geral do Estado, Rafael Arruda, o resultado a que chegou o **TCE**, assim como decidiu recentemente a 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de **Goiás** (TJ-**GO**) sobre a questão, prestigia a norma nacional de parcerias sociais e, sobretudo, respeita a escolha pública legitimamente realizada pelo gestor e pela Administração em matéria de bens e cuidados em saúde.

"Progressivamente, temos tido avanços, na medida em que as compreensões ganham amadurecimento teórico e jurisprudencial, o que dá ao Estado de **Goiás** segurança e previsibilidade para seguir no desenho e na implementação de políticas públicas que são fundamentais à população", pontua.

Leia mais:

Servidora do **TCE**-**GO** é selecionada para Conselho de Auditores da ONU

Site: https://www.aredacao.com.br/noticias/205355/tce-go-entende-que-hospitais-estaduais-podem-ser-geridos-por-organizacoes

TCE-GO reconhece que OSCs podem gerir unidades hospitalares do Estado

A Redação

Goiânia - O **Tribunal de Contas do Estado** de **Goiás** (**TCE**-**GO**) entendeu a legalidade do modelo de gestão de unidades hospitalares da rede estadual por Organizações da Sociedade Civil (OSCs). No julgamento do pedido de reexame protocolado pela Procuradoria-Geral do Estado de **Goiás** (PGE-**GO**), o relator **Helder Valin** reconsiderou a decisão de dezembro do ano passado que havia anulado quatro chamamentos públicos para gestão de hospitais, em razão da participação de OSCs.

No recurso, a PGE-**GO** enfatizou que a Lei 13.019/2014, conhecida também como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, prevê, expressamente, a possibilidade de celebração de parceria com OSCs, inclusive de forma direta, para a oferta de bens e cuidados em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, argumentou que a Lei Estadual nº 22.511, de 26 dezembro de 2023, e do Decreto regulamentar nº 10.356, de 8 de dezembro de 2023, confirmam a possibilidade de adoção da Lei 13.019/2014 nas parcerias promovidas pelo Estado de **Goiás** na área da saúde, conferindo legalidade expressa aos procedimentos.

Decisão

Os argumentos foram considerados pelo relator. "Como demonstrado, já inexistia vedação da Lei 13.019/2014 para o modelo apresentado. Agora, a edição de lei estadual que expressamente autoriza o Estado a adotar referido modelo de gestão reforça essa possibilidade, conferindo contornos jurídicos mais consistentes à sua utilização. Resta atendido, desse modo, o princípio da legalidade, fundamento sobre o qual se assenta a concreção do direito fundamental à saúde, conformando a atuação do Estado voltada à sua consolidação", destacou **Helder Valin**.

O **conselheiro** ressaltou, ainda, que a discussão se mostra incipiente, "carecendo de precedentes judiciais a embasar um interpretação que venha a restringir a liberdade de ação do gestor público na definição dos caminhos que o ordenamento jurídico coloca à sua disposição para a efetivação das políticas públicas destinadas à concretização do direito fundamental à saúde".

Desta forma, votou pelo provimento do recurso interposto, tendo o entendimento seguido por quatro conselheiros: **Celmar Rech**, **Sebastião Tejota**, **Kennedy Trindade** e Carla Santillo.

Avanços

Para o procurador-geral do Estado, Rafael Arruda, o resultado a que chegou o **TCE**, assim como decidiu recentemente a 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de **Goiás** (TJ-**GO**) sobre a questão, prestigia a norma nacional de parcerias sociais e, sobretudo, respeita a escolha pública legitimamente realizada pelo gestor e pela Administração em matéria de bens e cuidados em saúde.

"Progressivamente, temos tido avanços, na medida em que as compreensões ganham amadurecimento teórico e jurisprudencial, o que dá ao Estado de **Goiás** segurança e previsibilidade para seguir no desenho e na implementação de políticas públicas que são fundamentais à população", pontua.

Leia mais:

Servidora do **TCE**-**GO** é selecionada para Conselho de Auditores da ONU

Site: https://www.aredacao.com.br/noticias/205355/tce-go-reconhece-que-oscs-podem-gerir-unidades-hospitalares-do-estado